

PROVIMENTO Nº 85, DE 14 DE JULHO DE 2021

Altera e consolida o Provimento Nº 16/2012, cuja redação modificou o Provimento Nº 05/2010, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, dispondo sobre reinstalação da Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e, do outro lado, o **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE - SINDOJUS**, celebrado perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ que consta no **PROCESSO SEI Nº 21.0.000026448-0**;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor racionalizar a execução dos serviços atribuídos aos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Estado do Piauí, buscando-se viabilizar uma prestação jurisdicional mais célere;

CONSIDERANDO a disparidade existente entre as Varas Comuns e os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública na Comarca de Teresina, quanto ao número de mandados judiciais a serem cumpridos em cada uma das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que o quantitativo de Oficiais de Justiça e Avaliadores lotados nas Unidades Jurisdicionais não é, necessariamente, proporcional ao volume de serviços existentes em cada unidade judiciária; e,

CONSIDERANDO a premente necessidade de consolidar as modificações ao Provimento CGJ nº 05/2010 (Institui a Central de Mandados de Teresina), que teve a redação original alterada pelo Provimento CGJ nº 16/2012 (Reinstala a Central de Mandados de Teresina).

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Provimento CGJ nº 16/2012 passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º. Fica reinstalada a Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina, que deverá centralizar o cumprimento de mandados de 1º Grau de todas as Varas da Comarca, sem exceção, abrangendo os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Justiça Itinerante, Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra mulher (5ª Vara Criminal de Teresina) e Central de Inquéritos.

§1º. Os Oficiais de Justiça e Avaliadores lotados na Comarca de Teresina passarão a integrar a Central de Mandados correspondente, desvinculando-se das unidades originárias a partir da implantação da Central de Mandados Unificada.

§ 2º. A Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, tendo em vista a existência de procedimentos de investigações criminais sigilosos, com mandados que necessitam de sigilo absoluto e cumprimento imediato, será atendida por até 3 (três) Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados Unificada e designados de maneira privativa, porém, não exclusiva, uma vez que, também, receberão mandados da distribuição geral por compensação do volume de trabalho via sistema eletrônico de distribuição.

(NR)

Art. 2º. Acrescentar os seguintes artigos ao Provimento CGJ nº 16/2012:

Art. 1º-A. Fica vedada a criação de outras unidades de distribuição e execução de mandados no 1º Grau na Comarca de Teresina.

Art. 1º-B. A Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina receberá os mandados judiciais encaminhados, eletronicamente, a partir das Secretarias Judiciais dos Juizados Especiais das Comarcas do Interior do Estado, via sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, mediante execução da tarefa citar/intimar e, na última etapa, selecionar “Central de Mandados de Teresina”, passando a adotar em conformidades

previstas nos artigos 1º e 2º do Provimento Nº 19/2019, da Corregedoria Geral da Justiça local.

Parágrafo único. Nos processos em que o sistema for *Themis Web*, os mandados judiciais continuarão sendo enviados através de Carta Precatória, conforme disciplina, expressamente, o artigo 3º do Provimento Nº 19/2019 supracitado.

Art. 1º-C. Enquanto não for concluído o Cronograma de Migrações de acervo do sistema Processo Judicial Digital - PROJUDI para Processo Judicial Eletrônico - PJe, os mandados serão expedidos pelas Secretarias dos Juizados Especiais da Comarca de Teresina e encaminhados para distribuição manual pela Central de Mandados Unificada, preferencialmente, através do uso de meios de comunicação eletrônica.

§ 1º. Compete ao Juiz de Direito Coordenador da Central de Mandados Unificada editar ato regulamentar para divulgação dos canais de comunicação eletrônica como meio preferencial para recebimento de mandados oriundos do PROJUDI, para posterior distribuição manual entre os Oficiais de Justiça da Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina.

§ 2º. A distribuição manual referida no *caput* neste artigo deverá ser feita de modo imparcial e equitativo, observando-se uma sequência entre os Oficiais de Justiça e Avaliadores integrantes da Central única.

§ 3º. O controle de entrega e devolução de mandados aos Oficiais de Justiça e Avaliadores da Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina será mediante registro em livro de protocolo ou meio equivalente, devendo ser registrada a data da entrega do mandado ao Oficial de Justiça, bem como a data da devolução à Secretaria da Central de Mandados Unificada, devendo constar assinatura do Oficial de Justiça e Avaliador em ambos registros.

§ 4º. Durante a rotina de distribuição manual, a Central de Mandados Unificada organizará o controle de entrega e devolução de mandados aos Oficiais de Justiça e Avaliadores, que será mediante registro em livro de protocolo ou meio equivalente, contendo registros das seguintes datas:

I - entrega do mandado, preferencialmente em meio eletrônico, pelo Secretário do JECC à Central de Mandados, que posteriormente será impresso para distribuição manual;

II - distribuição do mandado ao Oficial de Justiça e Avaliador;

III - entrega do mandado ao Oficial de Justiça sorteado;

IV - devolução do mandado pelo Oficial de Justiça sorteado;

V - devolução do mandado ao JECC, também pela via eletrônica.

Art. 3º. Até que seja concluído o Cronograma de Migração do acervo processual do Processo Judicial Digital - PROJUDI para o Processo Judicial Eletrônico - PJe, fica facultado à Secretaria da Central de Mandados Unificada requerer atendimento preferencial do Projeto "Secretaria Remota", conforme regulamentação prevista no Provimento Nº 32/2019, da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário piauiense, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/07/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2555994** e o código CRC **3352A08B**.